

Lei nº 64/64

A Câmara Municipal de Itaine do Sul
Est. do Paraná decrete e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar na despesa do Orçamento Vigente para o Exercício de 1964, um total de R\$ 826.000,00 (Oitocentos e vinte e seis mil cruzeiros) o qual será dispendido de conformidade com as verbas abaixo especificadas.

Secretaria

8.094 e. Aluguel R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Exações e Fiscalização Financeira

8.130 b. Lançador padrão "U" R\$ 56.000,00 (cincoenta e seis mil cruzeiros)

Serviço Rodoviário Municipal

8.823 a Combustíveis e lubrificantes R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Diversos

8.994 a Honorários e outros despesas judiciais R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)

total R\$ 826.000,00 (Oitocentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes pelo Artigo 1º serão compensadas pelas verbas abaixo especificadas

8.814 a. Mat. P. Cons. de meio Fio R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)

8.814 e Serviços contratados R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

8 82 3 6. madeira. Hy. Fenômeno Area e Outros
 cr\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil e quinhentos
 total cr\$ 826.000,00 (Oitocentos e vinte e
 seis mil e quinhentos)

Art. 3º - A presente Lei entrará em
 vigor na data de sua publicação, Revogadas
 as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaipava do Sul
 em, 26 de Agosto de 196x

Sebastião J. Leite Prefeito

Sebastião J. de Lima Secretário

Publicada na Retenção da Prefeitura
 Municipal de Itaipava do Sul em 26 de
 Agosto de 196x